Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1240

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Licitações e Contratos 8
Autorização de Contratação Direta 8
Homologação / Adjudicação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

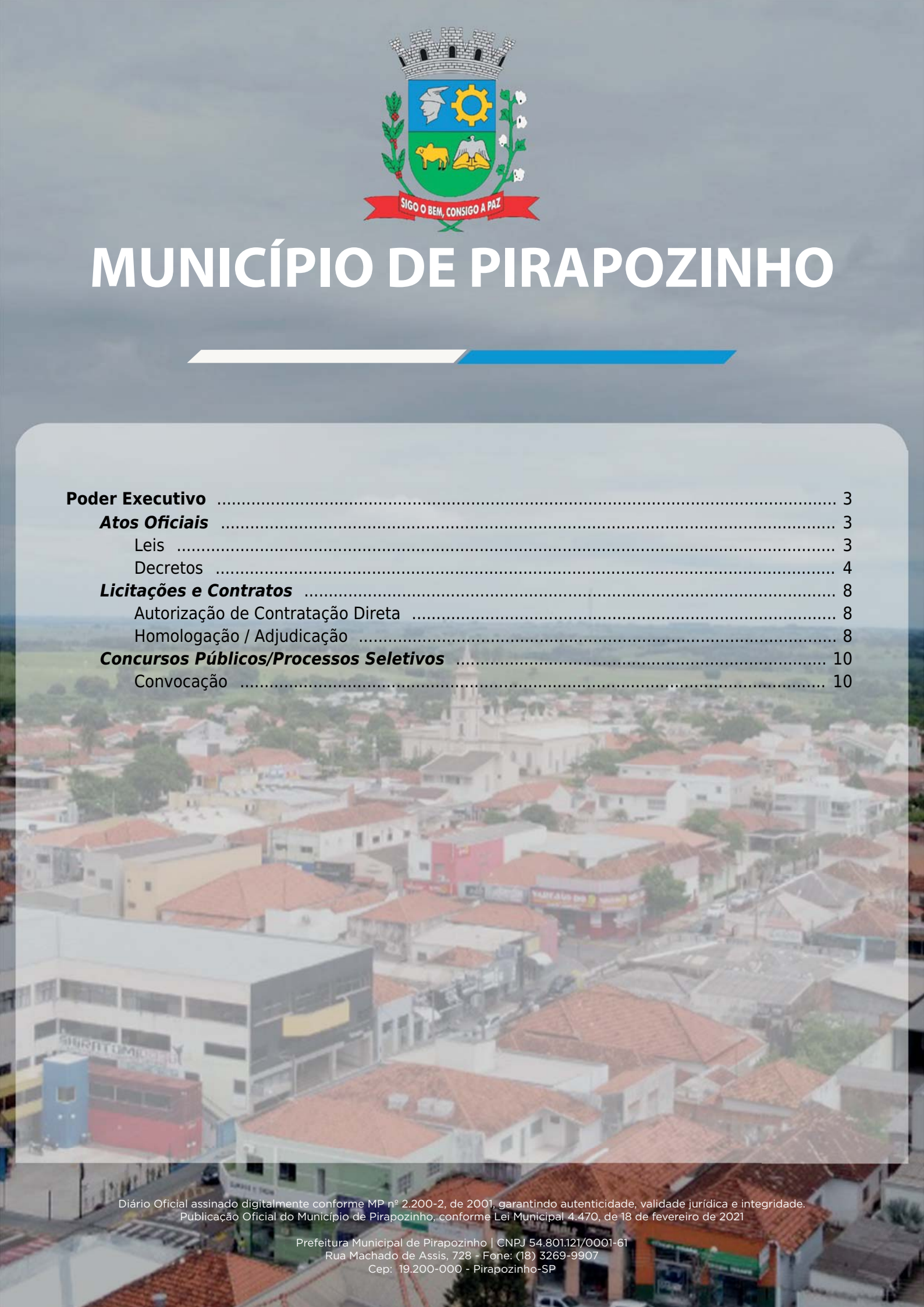

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI Nº 4.827, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Vereador Marlon Campos de Souza (MDB).

Dispõe sobre: A criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Pirapozinho/SP, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), destinada a garantir a identificação e assegurar direitos às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia tem como finalidade:

I - assegurar atendimento prioritário nos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde;
II - facilitar o acesso a direitos e serviços;
III - promover o reconhecimento da condição clínica do paciente.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.2

Lucas [redacted] os Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.2

David [redacted] atista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/rastz-09h53min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.963, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam contratadas, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as seguintes pessoas:

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 002/2025		
Nome Completo	**Professor de Educação Básica I - PEB I**	**Data de Início do Contrato**
KÁTIA AMABILES DA SILVA	Professor de Educação Básica I - PEB I	20/05/2026
MARISA FERNANDES GUIMARÃES	Professor de Educação Básica I - PEB I	20/05/2026
Nome Completo	**Professor de Educação Básica II - PEB II**	**Data de Início do Contrato**
LUCAS RENAN DO CARMO	Professor de Educação Básica II – PEB II Educação Física	26/05/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de início de contrato.

PM-Pirapozinho, 29 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.981, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento do servidor contratado temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt.Desligamento
Marisa Silva Santos	Serviços Gerais	[redacted]	19/06/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.982, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ÁREA DA COMUNIDADE I)

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
12º	CRISTIANO LIMA DOS SANTOS	554082	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 22 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-09h52min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.983, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
7º	CARLOS ROBERTO GOMES	567186	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 22 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-09h54min

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2026

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal Administração, através do Departamento Municipal de Compras e Aquisições;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos;

Considerando a estimativa de despesa realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a razão da escolha do contratado e a demonstração da compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado;

Considerando a comprovação de que a empresa/pessoa física selecionada comprovará os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para a contratação na assinatura do contrato;

AUTORIZO a contratação direta da empresa **MICHEL BURANI PEREIRA JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº. 39.478.217/0001-47, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIFS), ENSINO INFANTIL (EMEIS), COZINHA PILOTO MUNICIPAL E CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (CENTRINHO), pelo valor total de R$ 16.621,78 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Determino: a emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento contratual correspondente; a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no sítio eletrônico oficial do Município; o prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação e a fiscalização da execução contratual pelo servidor designado nos autos.

Cumpra-se.

Pirapozinho, 19 de JUNHO de 2026.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NO ESPAÇO MULTIESPORTIVO WESLEY DA SILVA SANTOS.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 67/2026, **HOMOLOGA** o resultado do certame cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NO ESPAÇO MULTIESPORTIVO WESLEY DA SILVA SANTOS**.

Fica homologado o objeto em favor da empresa **TWX PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.397.204/0001-01, com sede na Rua Tiradentes, nº 1.277, Centro, CEP 19.200-053, Pirapozinho/SP, telefone para contato (18) 9.9632-5450, correio eletrônico (e-mail) twengenhariacivil@gmail.com, representada por **WELLITON ELOI DE MORAES**, portador do RG nº [redacted] SSP/SP e CPF nº [redacted], pelo valor global registrado de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e atendido integralmente às exigências do Edital e seus anexos.

Os preços registrados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, observados os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da respectiva contrato, bem como a publicação dos atos pertinentes e o prosseguimento dos procedimentos administrativos subsequentes, observadas as disposições constantes do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pirapozinho/SP, 19 de junho de 2026.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICA EM EXTINTORES DE TODOS OS SETORES PÚBLICOS, BEM COMO NO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 68/2026, **HOMOLOGA** o resultado do certame cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICA EM EXTINTORES DE TODOS OS SETORES PÚBLICOS, BEM COMO NO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

Fica homologado o objeto em favor da empresa **AO REI DOS EXTINTORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 43.152.461/0001-92, com sede na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 375, Jardim Icaray, CEP 19.050-560, Presidente Prudente/SP, telefone para contato (18) 3908-3343 - (18) 3908-2088 - (18) 9.9771-2779, correio eletrônico (e-mail) van_bergara@icloud.com, representada por **PAULO CESAR DOS SANTOS BERGARA**, portador do RG nº [redacted] SSP/SP e CPF nº [redacted], pelo valor global registrado de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e atendido integralmente às exigências do Edital e seus anexos.

Os preços registrados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, observados os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da respectiva contrato, bem como a publicação dos atos pertinentes e o prosseguimento dos procedimentos administrativos subsequentes, observadas as disposições constantes do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pirapozinho/SP, 19 de junho de 2026.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Agente Comunitário de Saúde (Área da Comunidade I) (vaga temporária)

Ord	Nome	Nº de Inscrição
5º	Edy Junior Medeiros Costa	572888

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Licença Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Camila de Oliveira Viana Santos***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 19 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP